



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2021/FMS

**DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do **Processo de Licitação nº 018/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021**, mediante termos e condições que seguem.

### **DETENTORA (S):**

1 a	RAZÃO SOCIAL:	CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
	ENDEREÇO:	RUA GERSON FRANÇA, N12-18, BAIRRO VILA MESQUITA
	CIDADE / ESTADO/CEP:	BAURU- SP CEP 17.014-380
	CNPJ/MF:	22.911.232/0001-34
	REPRESANTANTE LEGAL:	CARLOS ALBERTO AZEVEDO SILVA FILHO
	ENDEREÇO:	RUA. AVENIDA DELMAR, N 277, BAIRRO ALPFAVILLE 2
	CIDADE/ESTADO/ CEP	BAURU -SP CEP 17.014-400
	CPF:	215.075.748-60

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

I-TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
1	<i>Contratação de 02 profissionais formado na área da Medicina, clínico geral, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Básica de Saúde do Município 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidades da Secretária Municipal de Saúde</i>	<i>12 MESES</i>	<i>R\$37.800,00</i>	<i>R\$ 453.600,00</i>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

- 2.1 *A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.*
- 2.2 *A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Angela Sgarbi Moro, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
- 2.3 *No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 0.1 *O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.*
- 0.2 *A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.*
- 0.3 *Os itens, objeto desta contratação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira deste instrumento.*
- 0.4 *Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.*
- 0.5 *A DETENTORA deverá proceder à entrega dos testes **em até 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais.*
- 0.6 *No caso de adesão à futura Ata, o órgão participante indicará o local e horário de entrega dos produtos.*
- 0.7 *A DETENTORA deverá fornecer os testes buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.*
- 0.8 *Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.*
- 0.9 *O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

0.10 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

0.11 Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2646/2020, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

0.12 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

0.13 Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

0.14 Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

0.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

0.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

0.3 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do [§ 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/1995](#) (Somente para Obras).

0.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

0.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **[contabilidade2@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade2@ervalvelho.sc.gov.br)**

0.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

0.7 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

0.8 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

0.9 Os preços não serão reajustados.

0.10 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

0.11 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

0.12 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

0.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput](#) do art. 65 da Lei nº 8.666/93

0.14 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

0.15 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

0.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

0.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

0.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

0.1 O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

0.1 Responsabilidades da DETENTORA:

0.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

0.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

0.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

0.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

0.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 0.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:
- 0.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 0.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 0.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 0.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 0.12 Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 0.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 0.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

- 0.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 0.2 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.
- 0.3 A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 0.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 0.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- 0.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 0.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 0.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 0.5 Sofrer sanção prevista nos [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10520.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm) 10.520/2002.
- 0.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 0.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

0.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.918/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

0.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

0.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

0.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

*E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.*

*Erval Velho, SC, 20 de setembro de 2021.*

*Neimar Luiz Tonial  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE*

*Carlos Alberto Azevedo Silva Filho  
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATADA*

---

*Nome: Camila Storti Recalcatti  
CPF: 088.849.509-96*

---

*Nome: Gessica Nunes da Silva  
CPF: 081.952.129-99*

---

*Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Davisson Garcia Westphal*